



REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE *CAMPUS* – CONCAMP – *CAMPUS* CORURIPE

A Comissão Eleitoral para o Conselho de *Campus* (Concamp), Ifal, *Campus* Coruripe, no uso de suas atribuições, conferidas pela **Portaria 3704/CCOR, de 19 de novembro de 2021**, e conforme a Resolução no 05/CS 25/03/2019, que aprova a regulamentação das normas para a eleição de membros do Concamp nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, torna públicos as normas e o cronograma referentes ao processo de eleições de membros do referido Concamp para o interstício 2021-2023.

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes e Representantes Legais dos Discentes, para o Conselho de *Campus* (Concamp) do IFAL, *Campus* Coruripe, em conformidade com o Regimento Geral do IFAL, aprovado em 05 de setembro de 2018, e a Regulamentação das Normas para Eleição de Membros do Conselho de *Campus* – Concamp, nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, aprovada em 25 de março de 2019, pelo CONSUP.

Art. 2º - O processo eleitoral ocorrerá no *Campus* Coruripe para a escolha de:

- I. 02 (dois) membros representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Docente, em efetivo exercício no *Campus*;
- II. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Técnico-Administrativo (TAE), em efetivo exercício no *Campus*;
- III. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus*, que não sejam servidores do IFAL e não tenham matrícula regular ativa como estudante desta instituição.
- IV. 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, obrigatoriamente matriculados em níveis/modalidades diferentes de ensino (técnico integrado, subsequente), e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo 1º: Os representantes titulares serão os mais votados em cada categoria.

Parágrafo 2º: A idade mínima para integrar o Concamp é de 16 (dezesesseis) anos.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES E DO VOTO

Art. 3º - Estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias:

- I. Docentes efetivos com exercício e lotação no *Campus*;
- II. Discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- III. Responsáveis legais dos discentes (Pais de aluno);
- IV. Técnicos administrativos com exercício e lotação no *Campus*.

Art. 4º - Cada eleitor poderá votar virtualmente apenas 01 (uma) vez, ainda que, sendo servidor, pertença a mais de uma categoria ou segmento, ou, se estudante, esteja matriculado em mais de um curso. Neste caso, o eleitor estará apto a votar apenas na categoria que ocupar há mais tempo de forma ininterrupta.

Art. 5º - O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, e será efetuado pelo link disponibilizado.

Art. 6º - O eleitor da categoria “responsáveis legais dos discentes” que tiver mais de um discente matriculado, exercerá o direito de voto apenas uma vez.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP

Art. 7º - No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral do Concamp:

- I. Efetuar e homologar as inscrições dos candidatos ao Concamp;
- II. Emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- III. Fiscalizar o processo de campanha dos candidatos;
- IV. Criar e organizar o ambiente para o dia da eleição;
- V. Coordenar o processo de votação;
- VI. Realizar a apuração do resultado da eleição;
- VII. Redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado; VIII. Encaminhar à Direção-Geral a ata da eleição e apuração.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

Art. 8º - As inscrições dos candidatos das categorias docentes, discentes e TAEs deverão ser feitas no período de 06/12/2021 a 10/05/2022, pelo link <https://forms.gle/RD1KwGpyAEwzr8iXA> observando-se o segmento de cada candidato:

- I. Docente;
- II. Discente;
- III. TAEs;
- IV. Responsáveis legais dos discentes (Pais de aluno).

Art. 9º - Não poderão se inscrever como candidatos:

- I. Servidores em licença sem vencimento;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Membros da Comissão Eleitoral do Concamp;
- IV. Servidores em licença capacitação ou afastamento para qualificação;
- V. Servidores substitutos.

Art. 10 - A propaganda será permitida a partir do dia 17/05/2022, após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do Concamp, até às 18h do dia 18/05/2022.

Art. 11 - As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser enviadas pelo Formulário de Denúncia Eletrônico <https://forms.gle/Nq7D3c5FgE7xiWXQ7>, para serem apuradas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO PARA DOCENTES, TAES E DISCENTES

Art. 12 - A eleição para Docentes, TAEs, Discentes e Responsáveis legais dos discentes realizar-se-á no dia 19/05/2022, no horário das 08:00 às 20:00 horas, via formulário eletrônico disponibilizado a ser preenchido pelos eleitores, de acordo com a categoria a que pertencem, conforme abaixo discriminados:

- I. Docentes;
- II. Técnicos-administrativos;
- III. Discentes;
- IV. Responsáveis legais dos discentes.

Art. 13 - A eleição e apuração para os Responsáveis Legais dos Discentes acontecerão no dia 19/05/2022.

Art. 14 - É facultado aos candidatos indicar “nome social” ou “alculha” para constar na cédula eleitoral eletrônica, o qual será seguido pelo seu nome completo entre parênteses.

Art. 15 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, encaminhando seu nome à Comissão Eleitoral, até 48 horas antes do início da consulta eleitoral.

I. Compete aos fiscais participarem do processo de apuração da eleição.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS DISCENTES

Art. 16 - Os representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus* Coruripe (titulares e suplentes) serão eleitos por seus pares, em reunião convocada pela Direção-Geral, especificando esse fim:

- I. A convocação dos Responsáveis Legais dos Discentes deverá conter as seguintes informações:
 - 1) Natureza da reunião: eleição de representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes;
 - 2) Número de vagas para titulares e suplentes: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;
 - 3) *Link* da página do *Campus* onde deverão estar presente esta resolução, as informações sobre o Concamp (constantes no Regimento Geral do IFAL e demais informações do pleito);
 - 4) Necessidade de apresentação de documento de comprovação do vínculo e/ou da dependência do discente, para votar e ser votado, podendo ser: a) certidão de nascimento ou RG do discente, sendo o candidato pai ou mãe; b) declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o discente como o seu dependente; c) disposições testamentárias; d) declaração especial feita perante tabelião; e) prova de mesmo domicílio ou declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos.
- II. Apenas um responsável por discente poderá votar e ser votado;
- III. Na reunião, antes das candidaturas, a Comissão Eleitoral explanará as informações sobre o Concamp, presentes no Regimento Geral do IFAL, e demais informações necessárias;

- IV. Os Responsáveis Legais dos Discentes que pretenderem se candidatar deverão preencher formulário próprio (Anexo III), disponibilizado em formato impresso pela Comissão Eleitoral;
- V. Não havendo mais interessados em se candidatar, a Comissão Eleitoral organizará a apresentação dos candidatos, anunciando seus nomes completos;
- VI. Serão facultados a cada candidato 10 (dez) minutos para fazer sua campanha, através de apresentação oral, na ordem das inscrições;
- VII. Após as apresentações, a Comissão Eleitoral conduzirá uma votação aberta;
- VIII. Após a eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes, a Comissão Eleitoral lavrará a ata, contendo as seguintes informações: a) lista de candidatos; b) lista assinada de presença de eleitores; c) formatação escolhida para a eleição; d) resultado do pleito com número total de votos e número total de votos por candidato; e) outras informações que julgar pertinentes.

Art. 17 - A eleição e a apuração para os Responsáveis Legais dos discentes acontecerão no dia 19/05/2022.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 18 - O término da votação para representantes dos Docentes, TAEs, Discentes e Responsáveis Legais dos discentes, será às 20h30.

- I. O registro da apuração será realizado em ata pela Comissão Eleitoral contendo, para cada seguimento: número total de votos, número de votos obtidos por candidato, bem como as ocorrências que julgar necessário registrar.
- II. A Comissão Eleitoral encaminhará à direção Geral do *Campus*, por meio eletrônico, o resultado final da votação, imediatamente após a apuração.

Art. 19 - Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

- I. ser impetrado mediante preenchimento do formulário eletrônico de Denúncia/Recurso disponibilizado no link: <https://forms.gle/Nq7D3c5FgE7xiWXQ7>;
- II. a Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;

- III. a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso este seja deferido;
- IV. em caso de não observância das normas deste Regulamento, a Comissão Eleitoral deliberará acerca de possíveis punições, desde advertência pública à cassação da candidatura. Caso haja reincidência em quaisquer penalidades, automaticamente, a candidatura será cassada.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 20 - O resultado final da eleição será publicado no dia 23/05/2022, após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o Relatório Final à Direção-Geral do *Campus*, constando, entre outros, os nomes dos eleitos.

Art. 21 - Serão considerados eleitos para a representação no Concamp:

- I. Os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- II. Os docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- III. Os discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- IV. Os responsáveis legais dos discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente do titular e suplente, respeitada a representação limite.

Art. 22 - Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempates:

- I. Para os servidores (Docentes e TAEs), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- II. Para os discentes e os seus responsáveis legais, o candidato de maior idade.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Direção-Geral do *Campus* dará todo o suporte necessário à Comissão Eleitoral para a realização do pleito.

Art. 24 - As comunicações desta Comissão Eleitoral serão publicadas na página do *Campus*.

Art. 25 - As comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser efetuadas pelo email: gabinete.coruripe@ifal.edu.br

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos: a) Em primeira instância, por esta Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de quaisquer dos seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 02

(dois) de seus membros; b) Em última instância, pelo Conselho Superior do IFAL – CONSUP.

Art. 27 - Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Coruripe, 25 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O
CONSELHO DE *CAMPUS* CONCAMP, IFAL, *CAMPUS* CORURIFE

WAGNER DOS SANTOS FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral do Concamp
Campus Coruripe

CRONOGRAMA

Nomeação da Comissão Eleitoral (COEC) para o Concamp.	19/11/2021
Reunião da Comissão Eleitoral (COEC).	22/11/2021
Publicação do Regulamento e Cronograma das eleições.	26/11/2021
Registro de candidaturas.	06/12/2021 a 10/05/2022
Publicação da lista provisória de candidatos.	10/05/2022
Apresentação de recursos sobre inscrições dos candidatos.	15/12/2021
Publicação da lista definitiva de candidatos.	17/05/2022
Campanha eleitoral.	17/05/2022 a 18/05/2022
Eleições dos Docentes, TAEs, Discentes.	19/05/2022
Apuração dos votos.	20/05/2022
Eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes.	19/05/2022
Publicação do resultado provisório.	20/05/2022
Apresentação de recurso do resultado final.	20/05/2022
Resultado final.	23/05/2022